

LEI Nº 6198, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Institui o “Banco de Óculos” intitulado pela campanha “Olhos de Anjos” no Município de Sumaré, e dá outras providências.-

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Prof. Edinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sumaré, o “Banco de Óculos”, intitulado pela campanha “Olhos de Anjos”, com o objetivo de receber e oferecer gratuitamente armações e lentes, a partir da doação e coleta voluntária de óculos novos ou usados, em bom estado de conservação.

Art. 2º - As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, que depositarão as armações e lentes em locais a serem definidos pelo órgão encarregado.

Parágrafo Único: As doações também poderão ocorrer em forma de compra das armações e das lentes nos locais previamente conveniados com a administração pública.

Art. 3º - O “Banco de Óculos” funcionará sob a coordenação da Secretária Municipal de Saúde, que fará a classificação dos objetos doados para posterior distribuição.

Art. 4º - O “Banco de Óculos” destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes, mediante cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro do próprio Município, sendo indispensável a apresentação por parte do beneficiário do receituário médico que comprove a necessidade de óculos.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar termos de parcerias com entidades da iniciativa privada, assim como clínicas médicas e laboratórios especializados, afim de organizar, promover e realizar as atividades mencionadas, nesta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de maio de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 11.140/19.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ